

Empresa:	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	CNPJ:	43.776.517/0001-80	Porte da Empresa:	grande
----------	--	-------	--------------------	-------------------	--------

ANÁLISE DE PERFIL

Setores do mercado em que atua: Prestação de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto para clientes residenciais, comerciais, públicos e industriais.

Locais de atuação no Brasil: Estado de São Paulo.

Atua no Exterior: Não

Embora não opere no exterior, a empresa tem suas ações negociadas na Bolsa de Valores de Nova York e, por isso, está sujeita ao FCPA.

Integra algum grupo econômico: Sim

Indicar a posição da empresa no grupo e o nome das principais empresas que o integram:

A empresa tem sociedade com as seguintes empresas (Sociedades de Propósito Específico - SPE): Águas de Castilho S/A; Águas de Andradina S/A; Sanequa Mairinque S/A; SESAMM - Serviços de saneamento de Mogim Mirim S/A; Attend Ambiental; Aquapolo Ambiental; Paulista Geradora de Energia S/A (fase pré-operacional).

O programa de integridade é aplicado a todas as empresas do grupo.

As sociedades citadas são submetidas às diretrizes e regras dos Códigos de Conduta Sabesp. Essas empresas também elaboraram códigos específicos, para adequação ao perfil de cada uma. Por fim, o Programa de Integridade da Sabesp compreende ações que envolvem os parceiros de negócios.

Principais características de sua estrutura: A Sabesp é estruturada em: 1) Assembléia Geral de Acionistas; Conselho de Administração; Comitê de Auditoria; Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento; Conselho Fiscal; Diretoria Executiva; Secretaria Executiva da Governança.

Número de funcionários:

13.672 empregados, 910 estagiários e 540 aprendizes. A Sabesp não contrata mão-de-obra terceirizada, firmando somente contratos de prestação de serviços.

Perfil dos funcionários: 601 gerentes; 2.374 universitários; 5.684 técnicos; 5.013 operacionais. Todos possuem acesso à internet. (Informações de 2017).

Faturamento anual:

Percentual faturamento proveniente de contratos/convênios celebrados com a Adm. Pública:

Frequencia em que participa de licitações públicas: Participa inclusive como contratante (estatal)

Frequencia em que celebra contratos com a Adminsitração Pública: Celebra como contratante e contratado

Sobre a necessita de licenças, autorizações e permissões governamentais para exercício de suas atividades: Necessita com frequência

Indicar as principais licenças: Outorga de direito de uso ou interferência de recursos hídricos e licenças ambientais prévia, de instalação e de operação.

Submete-se à regulação de agência/órgão governamental: Sim

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Subcontrata ou já subcontratou funções Estado de São Paulo - ARSESP e relacionadas à execução de contratos Não pela Agência Ambiental do administrativos? Estado de São Paulo - CETESB.

Efetua ou efetuou doações para candidatos e partidos políticos Não nos últimos 10 (dez) anos:

Utiliza ou utilizou leis de incentivo fiscal para realização de patrocínios esportivos e Sim culturais nos últimos 10 (dez anos)

Efetua ou efetuou doações filantrópicas nos Não últimos 10 (dez anos)?

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	(se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Envolvimento da Alta Direção com o Programa de Integridade						
a) de forma institucional, isto é, diretamente pela empresa em seu site e/ou documentos oficiais.	0,5	SIM	Código de Conduta e Integridade (contém mensagem da alta direção); Apoio da empresa para a edição do livro "Gestão Transparente e Sistema de Integridade" (que inclui um <i>case</i> da Sabesp), pela Fundação Nacional de Qualidade; Sediou o Seminário de Combate à Corrupção 2016; Página da intranet com informações sobre o Programa de Integridade.			
b) de forma pessoalizada, como mensagens assinadas diretamente pelos membros da alta direção, vídeos e discursos sobre temas relacionados ao programa de integridade.	0,5	SIM	Código de Conduta e Integridade (contém mensagem da alta direção); Fala do presidente da empresa no 3º Seminário de Coordenação Interinstitucional Público-Privada no Combate à Corrupção (07/11/2016); Fala (em vídeo) do presidente por ocasião da celebração do Dia Internacional de Combate à Corrupção e palavra do Superintendente de Gestão de Riscos e Conformidade (11/12/2017), com matéria publicada na intranet.			
c) por meio de diferentes emissores, isto é, o apoio foi manifestado por, pelo menos, dois membros da alta direção (que atuam diretamente na empresa avaliada).	0,5	SIM	Fala do presidente da empresa no 3º Seminário de Coordenação Interinstitucional Público-Privada no Combate à Corrupção (07/11/2016); Fala (em vídeo) do presidente por ocasião da celebração do Dia Internacional de Combate à Corrupção e palavra do Superintendente de Gestão de Riscos e Conformidade (11/12/2017), com matéria publicada na intranet.			
1.1. Manifestações de apoio ao programa de						

integridade feitas:

d) de forma periódica, com comprovação de, ao menos, quatro manifestações no período avaliado.

1

NÃO

OBS.: Não foram identificadas nos documentos encaminhados manifestações de apoio ao programa de integridade, feitas de forma periódica, com comprovação de, ao menos, quatro manifestações no período avaliado. Foram encaminhados pela Sabesp: 1) Fala do presidente da empresa no 3º Seminário de Coordenação Interinstitucional Público-Privada no Combate à Corrupção (07/11/2016); 2) Fala (em vídeo) do presidente por ocasião da celebração do Dia Internacional de Combate à Corrupção (11/12/2017).

e) para alcançar o público interno da empresa, em toda sua diversidade.

1

SIM

Código de Conduta e Integridade (contém mensagem da alta direção); Fala do presidente da empresa no 3º Seminário de Coordenação Interinstitucional Público-Privada no Combate à Corrupção (07/11/2016) e publicação de matéria na intranet; Fala (em vídeo) do presidente por ocasião da celebração do Dia Internacional de Combate à Corrupção (11/12/2017) e publicação de matéria na intranet.

f) para alcançar o público externo em geral, como mensagens no site, ofícios, comunicados externos e presença em eventos externos sobre o tema.

1

SIM

Código de Conduta e Integridade (contém mensagem da alta direção); Fala do presidente da empresa no 3º Seminário de Coordenação Interinstitucional Público-Privada no Combate à Corrupção (07/11/2016).

a) inclusão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões da alta direção.

1

SIM

Atas do Conselho de Administração que aprova o Código de Conduta e Integridade em 21/06/2018.

OBS. A ata do Comitê de Auditoria, composto por três conselheiros de administração independentes em 07/11/2018 não pode ser levada em consideração em face do exposto no §3º do art. 10 do Regulamento.

b) aprovação de medidas importantes para o programa de integridade, como sua instituição formal, designação da instância responsável, estabelecimento de políticas ou publicação de relatórios de atividades do programa.

1,5

SIM

Estatuto Social (esp. art 14, VII, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV; art. 20, §1º) e Política Institucional de Conformidade.

c) recebimento de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade, inclusive das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.	2	SIM	Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário - 2016; Indicadores Ethos para negócios sustentáveis e responsáveis - Ciclo 2017 (autoavaliação); Reuniões periódicas entre a Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade com o Comitê de Auditoria a respeito do Programa de Compliance/Integridade; Apresentação ao Conselho Fiscal - acompanhamento do Programa de Integridade.
1.2. Participação dos membros da alta direção na implementação e supervisão do programa de integridade das seguintes formas:			
d) participação em órgão colegiado responsável por tratar de temas relacionados ao programa.	1	SIM	Estatuto Social (arts. 26 e 28, II, III e IV, que tratam do Comitê de Auditoria, ligado ao Conselho de Administração, e ao qual se vincula funcionalmente a área de conformidade, e suas atribuições relacionadas ao programa de integridade).
e) participação em treinamento específico sobre temas relacionados ao programa de integridade no período avaliado.	1	SIM	Programa de Desenvolvimento de Administradores SABESP (inclui temas de compliance, integridade, riscos, código de conduta e Lei nº 12.846/2013); Programa de Integração para novos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretores.

1.3. Existência de critérios formalizados para escolha de membros da alta direção que considerem aspectos de integridade, aplicáveis inclusive nas empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.

2

NÃO

1.4. Participação da empresa em ações coletivas relacionadas ao tema integridade e prevenção da corrupção, além do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos.

2

SIM

Participação no Pacto Global da ONU (desde 21/03/2007), movimento em prol da defesa de princípios universais, como direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anticorrupção (princípio nº 10).

OBS.: A Política Institucional de Indicação (para administradores e membros do Conselho Fiscal), de 20/10/2018, não pode ser considerada, pois está fora do período de avaliação (art. 10, §3º do Regulamento). Deve-se destacar que ela representa um avanço - há, por exemplo, dispositivos de defesa contra o nepotismo e o conflito de interesses -, porém não estabelece critérios diretos de integridade e ética ou fala de comportamentos proibidos, nos termos da Lei Anticorrupção.

2. Área Responsável pelo Programa de Integridade

a) conta com equipe/pessoa com dedicação exclusiva no Brasil.

2

SIM

Relação dos empregados da Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade. Mini-Curriculum Vitae: profissionais da área de Conformidade. Relatório Executivo - Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade (contém o quantitativo).

b) possui quantitativo de funcionários proporcional ao porte/riscos da empresa e às atribuições conferidas à área, incluindo representantes nas diferentes localidades em que a empresa atua (quando for o caso).

2

SIM

Relação dos empregados da Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade; Mini-Curriculum Vitae: profissionais da área de Conformidade. Relatório Executivo - Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade (contém o quantitativo).

c) realiza o monitoramento da aplicação do programa de integridade.	1	SIM	<p>O Departamento de Conformidade realiza o acompanhamento e monitoramento das ações do Programa de Integridade Sabesp que está subordinado à Superintendência de Gestão de Risco e Conformidade.</p> <p>O acompanhamento também é realizado pelo Comitê de Auditoria, conforme art. 3º do Regimento interno do Comitê de Auditoria que é órgão auxiliar ao Conselho de Administração, conforme se comprova ainda com a ata de 07/02/2017 desse Comitê.</p> <p>Documento do Programa de Compliance (25/11/2016), apresentado pela Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade ao Comitê de Auditoria cuja pauta era o Programa de Conformidade: maturidade; e acompanhamento dos planos de ação; Documento relativo ao Planejamento 2018 da Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade (dez/2017); Política Institucional de Conformidade.</p>	
2.1. A área responsável pelo Programa de Integridade:				
d) atua diretamente ou como instância supervisora na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais.	1	NÃO		OBS: Não consta expressamente nas atribuições da área de conformidade essa função.
e) possui posição hierárquica ou estrutura de reporte formalmente definida que possibilita acesso do seu líder ao mais alto nível hierárquico da empresa (no Brasil e no exterior, quando for o caso).	2	SIM	<p>Organograma da empresa (Gestão de Riscos e Conformidade/autoridade funcional de conformidade é subordinada hierarquicamente ao Diretor Presidente e funcionalmente ao Comitê de Auditoria) e Política Institucional de Conformidade (arts. 3.9 e 3.12).</p>	
f) possui garantias formalmente definidas de acesso a informações e documentos de outras áreas necessários para exercício de suas atribuições.	1	SIM	Política Institucional de Conformidade (art. 3.11).	

g) conta com um líder que possui mandato fixo ou outros tipos de proteção, estabelecidos formalmente, contra punições arbitrárias.

1

NÃO

OBS.: Não foram apresentados documentos com dispositivos normativos que prevejam mandato fixo ou outros tipos de proteção ao responsável pela área de Integridade/Compliance, estabelecidos formalmente, contra punições arbitrárias.

Pontuação da Área I:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	(se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
3 - Padrões de Conduta						
a) alinhamento com as especificidades da empresa, como áreas de atuação e grau de interação com a administração pública.	0,4	SIM	O Código de Conduta e Integridade REC. Revisar o Código de Conduta e/ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratação para que esteja mais específico o grau de interação e tratamento com o setor público.			
b) valores de ética e integridade bem definidos.	0,1	SIM	Itens 4.1 e 4.2 do Código de Conduta e Integridade.			
c) proibição clara à prática de atos de corrupção e fraude.	0,2	SIM	Item 4.3 do Código de Conduta e Integridade.			
d) menção à Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	0,1	SIM	Item 4.3 do Código de Conduta e Integridade e deliberação da Diretoria 0133/2014.			
e) previsão das condutas permitidas e proibidas.	0,1	SIM	Os itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 do Código de Conduta e Integridade.			
3.1. Existência de Código de Ética ou de Conduta que apresente:						
f) menção à possibilidade de aplicação de medidas disciplinares.	0,1	SIM	Item 5 do Código de Conduta e Integridade e procedimento empresarial de averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades – PE-AU007			
g) menção à existência dos canais de denúncia.	0,2	SIM	Item 8 do Código de Conduta e Integridade.			

h) as garantias oferecidas aos denunciantes.	0,2	SIM	O item 4.4 do Código de Conduta e OBS. O item 8 (Canal de Denúncia) do Código de Conduta e Integridade indica a proteção ao denunciante de boa-fé.
i) linguagem clara e compreensível.	0,3	SIM	Código de Conduta e Integridade tem linguagem clara e compreensível.
j) versão nos idiomas dos países em que a empresa atua.	0,3	SIM	O Código de Conduta e Integridade está disponível em português, lembrando que a empresa não atua no exterior.
a) vedam expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos.	0,4	SIM	Itens 4.3 e 4.4 do Código de Conduta e Integridade; Regulamento Interno de Licitações e Contratação e item 2.4 do Documento do Programa de Integridade.
b) tratam do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos.	0,4	SIM	O item 4.4 do Código de Conduta e Integridade traz campo específico "RECEBIMENTO DE PRESENTES E GRATIFICAÇÕES" e Documento do Programa de Integridade. Além disso, o Procedimento Empresarial de conduta_Presentes e Gratificações (PE-AU0005) estabelece critérios de comportamento dos colaboradores frente a presentes e gratificações recebidos de fornecedores, clientes, parceiros, e entidades públicas.

c) tratam da prevenção de conflito de interesses nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares.

0,4

SIM

O item 4.4 do Código de Conduta e Integridade traz campo específico "CONFLITOS DE INTERESSE", Documento do Programa de Integridade e a Política REC. Revisar o Regulamento Interno de Institucional de Transações com Licitações e Contratação para que esteja mais Partes Relacionadas estabelece específica a prevenção de conflito de critérios a serem observados em interesse nas relações com a Administração transações com partes Pública. relacionadas e procedimentos a serem adotados em caso que envolvam potencial conflito de interesses.

3.2. Existência de políticas e procedimentos de integridade que:

d) estabelecem orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da PJ com agentes públicos.

0,4

NÃO

OBS.: Como a Sabesp é uma empresa do setor público, as orientações devem se referir às suas relações contratuais tanto com o setor público quanto privado. No entanto, não foram identificados documentos que estabeleçam orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da PJ com agentes públicos e privados.

e) estabelecem orientações específicas sobre participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

0,4

SIM

O item 4.4 do Código de Conduta e Integridade traz campo específico "ANTICORRUPÇÃO" e Regulamento Interno de Licitações e Contratação. Revisar o Regulamento Interno de Licitações e Contratação para melhor explicitar orientações sobre a participação em licitações e contratos com o Poder Público.

f) estabelecem orientações para que seus administradores, funcionários ou terceiros agindo em seu nome cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

0,4

SIM

g) tratam da realização de doação filantrópica e patrocínio; ou informam claramente que a empresa não realiza essas atividades.

0,4

NÃO

OBS.: O dispositivo incluído pela Sabesp em seu Código de Conduta e Integridade (p. 8) O item 4.4 do Código de Conduta e não fala de apoio a investigações e Integridade e Documento do fiscalizações, mas aponta o repúdio da Programa de Integridade. empresa a práticas que dificultem atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

OBS.: A empresa instituiu Política institucional de doações e contribuições voluntárias (17/01/2019) que não foi considerada por estar fora do período de avaliação. A Política Institucional de Comunicação Empresarial (que aborda patrocínios) foi atualizada pela última vez em 07/06/2013, por meio da Deliberação de Diretoria nº 0191/2013. O Código de Conduta e Integridade veda, para seus colaboradores e administradores, qualquer doação ou utilização de recursos da Sabesp, em campanha política, que vise auxiliar partidos políticos ou candidatos, dentre outras condutas vedadas pela legislação específica.

3.3. As políticas e procedimentos de integridade apresentados:	a) são proporcionais ao perfil da empresa e aos riscos a que está submetida.	2	SIM	<p>A estrutura do sistema de compliance da empresa conta com várias políticas e procedimentos: Política Institucional de Conformidade; Política institucional de auditoria interna; Procedimento de auditoria interna; Procedimento empresarial auditoria: condutas quanto a recebimento de presentes e gratificações; Política institucional de riscos corporativos; Política empresarial auditoria: averiguação de ocorrências e aplicação de penalidades; Procedimento empresarial auditoria: segregação de funções e Política institucional de expansão de mercados e novos negócios.</p>
	b) de maneira geral, são operacionais e contam com mecanismos que garantam sua aplicação, isto é, não são apenas documentos principiológicos.	1	PARCIALMENTE	<p>Verifica-se que o Programa de Integridade vem sendo operacionalizado por diversos canais da empresa, com estrutura definida e procedimentos. Contudo, algumas políticas e procedimentos podem ser aprimorados, sobretudo os relacionados à interação com o setor público.</p>
	c) estão disponíveis em português e podem ser facilmente acessados pelos funcionários.	0,6	SIM	<p>O Código de Conduta e Integridade e o Canal de Denúncia estão no site da empresa e o documento "1.a.6-portal-intranet-interna-sabesp.pdf" indica existência de portal intranet interna Sabesp de página do Departamento de Conformidade, com a apresentação do Programa de integridade, legislação correlata, políticas e procedimentos, etc.</p>

d) indicam os responsáveis por sua aplicação e controle.	0,6	SIM	O Programa de Integridade está estruturado de forma a abranger diversas áreas da empresa, com definição de responsabilidades, especialmente como se verifica no item 4 da Política Institucional de Conformidade, e previsão de monitoramento. Nas demais políticas e procedimentos consta sempre uma definição de responsabilidades.
--	-----	------------	---

3.4. Apresentação de documentos que comprovam a aplicação das políticas e procedimentos apresentados no período avaliado.

3

PARCIALMENTE

Registra-se a importante iniciativa da empresa no desenvolvimento de ações e atividades voltadas ao programa de integridade. Contudo, restou insuficiente a comprovação de execução de normativos e formulários. Como caso prático apresentado evidencia-se a aplicação da política de conflito de interesses, porém, outros não foram demonstrados como Procedimento empresarial auditoria: condutas quanto a recebimento de presentes e gratificações; ou o Procedimento empresarial auditoria: segregação de funções; e Política institucional de expansão de mercados e novos negócios.

4. Relacionamento com Parceiros de Negócio

a) determinam a verificação da integridade do parceiro de negócio, incluindo possível envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública.

0,2

NÃO

OBS.: O item 3.8 da Política institucional de expansão de mercados e novos negócios informa que deve ser realizada avaliação reputacional nos parceiros e existência de potenciais conflitos com interesses estratégicos da SABESP, bem como o documento do Programa de Integridade diz que deve ser realizada avaliação reputacional nos parceiros (Sociedades de Propósito Específico). Essas medidas, no entanto, são insuficientes e devem ser expandidas (segundo critérios internos de risco a serem estabelecidos pela empresa) aos parceiros de negócios em geral. O Regulamento Interno de Licitação e Contratação, por exemplo, não menciona a exigência de diligências prévias de integridade e mostra-se tímido quanto ao fomento à integridade dos potenciais licitantes/parceiros de negócio. Além disso não estabelece a obrigação de consulta aos cadastros da CGU (CEIS, CNEP e CEPIM). Essa limitação da norma contrasta com a diretriz prevista na Política de Conformidade que determina que os valores e princípios éticos da Sabesp devem ser disseminados por todas suas partes interessadas.

b) estabelecem a segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação.

0,2

SIM

4.1. Existência de políticas e procedimentos voltados à realização de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio que:

c) preveem a participação da área responsável pelo programa de integridade na realização/supervisão das diligências.

0,2

SIM

OBS.: Apesar dos pontos levantados no item anterior, esclareça-se que a empresa realizou avaliações reputacionais de parceiros de negócios. Não foram identificadas, nos documentos encaminhados, normas que estabeleçam formal e claramente a segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação. No entanto, o item foi considerado atendido porque, no caso concreto de aplicação apresentado pela empresa (Comunicação interna, sobre Avaliação reputacional da empresa X), o pedido foi feito pela área de negócios e a avaliação, pela área de conformidade.

REC.: Recomenda-se que a empresa estabeleça de forma clara nas normas a obrigação de segregação de função entre a área que realiza as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação ou revisão do Procedimento Empresarial de Segregação de Funções.

OBS.: Não foram identificadas, nos documentos encaminhados, normas que estabeleçam a participação da área responsável pelo programa de integridade na realização/supervisão das diligências. No entanto, o item foi considerado atendido porque, no caso concreto de aplicação apresentado pela empresa (Comunicação interna, sobre Avaliação reputacional da empresa X), o pedido foi feito pela área de negócios e a avaliação, pela área de conformidade. REC.: recomenda-se que a empresa estabeleça claramente nas normas a previsão de participação da área responsável pelo programa de integridade na realização/supervisão das diligências.

d) preveem a classificação dos contratos e/ou dos contratados por categoria de risco.

0,2

NÃO

OBS.: Não foram identificadas, nos documentos encaminhados, normas que estabeleçam a classificação dos contratos e/ou dos contratados por categoria de risco.

e) indicam como as informações obtidas nas diligências sobre prévio envolvimento com corrupção/risco de corrupção deverão impactar na contratação ou não do parceiro de negócio.

0,2

NÃO

OBS.: Não foram identificadas, nos documentos encaminhados, normas que estabeleçam a classificação dos contratos e/ou dos contratados por categoria de risco.

f) fazem referência à obrigatoriedade de realização de consultas a bancos de dados governamentais, como o CEIS, o CNEP e o CEPIM.

0,2

NÃO

OBS.: Não foram identificadas, nos documentos encaminhados, normas que estabeleçam claramente a obrigatoriedade de realização de consultas a bancos de dados governamentais, como o CEIS, o CNEP e CEPIM. Alguns documentos fazem menção somente à consulta a cadastros estaduais, o que é insuficiente, considerando-se o alcance das normas anticorrupção.

g) favorecem a contratação de terceiros que apresentam programas de integridade implementados?

0,6

NÃO

OBS.: Não foram identificadas, nos documentos encaminhados, normas que favoreçam a contratação de terceiros que apresentem programas de integridade implementados.

4.2. Apresentação de caso(s) real(is) vivenciado(s) pela empresa que comprovam a aplicação das regras e procedimentos referentes às diligências prévias à contratação de parceiros de negócio.

2

SIM

Comunicação interna, sobre Avaliação reputacional da empresa X.

a) estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção.

0,2

NÃO

b) estão adaptadas à Lei n. 12.846/2013.

0,2

NÃO

4.3. Inserção nos contratos celebrados de cláusulas contratuais, "cláusulas anticorrupção", que:

c) recomendam expressamente a adoção de programa de integridade para os parceiros de negócio.

0,6

NÃO

OBS.: Os documentos apresentados (Minuta Edital Pregão Sabesp e Minuta do Termo de Contrato, de novembro/2018) não foram considerados, por não atenderem aos critérios de temporalidade previstos no art. 10, §3º, do Regulamento.

REC.: Recomenda-se que a empresa reveja suas minutas de edital e de contrato com o fim de adequá-las de forma mais clara e expressa aos ditames de integridade e regras anticorrupção da legislação brasileira.

OBS.: Os documentos apresentados (Minuta Edital Pregão Sabesp e Minuta do Termo de Contrato, de novembro/2018) não foram considerados, por não atenderem aos critérios de temporalidade previstos no art. 10, §3º, do Regulamento.

REC.: Recomenda-se que a empresa reveja suas minutas de edital e de contrato com o fim de adequá-las de forma mais clara e expressa aos ditames de integridade e regras anticorrupção da legislação brasileira.

OBS.: Não foram identificados dispositivos normativos nos documentos encaminhados que recomendem expressamente a adoção de programa de integridade pelos parceiros de negócio.

d) preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado.

0,2

NÃO

4.4. Apresentação de cópias de contratos firmados que comprovam a aplicação da "cláusula anticorrupção" no período avaliado.

1,5

NÃO

4.5. Existência de regras e procedimentos formalizados sobre a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que estabeleçam a obrigatoriedade de verificar o histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude antes da conclusão da operação.

0,5

NÃO

OBS.: Não foram identificados dispositivos normativos nos documentos encaminhados que prevejam a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado.

REC.: Recomenda-se que a empresa reveja suas minutas de edital e de contrato com o fim de adequá-las de forma mais clara e expressa aos ditames de integridade e regras anticorrupção da legislação brasileira.

OBS.: Os documentos encaminhados (referente ao Pregão Sabesp 00129/2019) não foram considerados, por não atenderem aos critérios de temporalidade previstos no art. 10, §3º, do Regulamento.

OBS.: Não foram identificadas, nos documentos encaminhados, regras e procedimentos formalizados sobre a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que estabeleçam a obrigatoriedade de verificar o histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude antes da conclusão da operação.

5. Controles Internos e Externos

a) políticas e fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis, com definição das áreas responsáveis pela elaboração e revisão dos registros.

1

SIM

Documentos e procedimentos contábeis internos; Planilha Matriz de Atividades para identificar conflitos do processo contábil.

b) regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de despesas.

1

SIM

Documentos e procedimentos contábeis internos; Procedimento empresarial Auditoria - Segregação de funções; Tabela de limite para pequenas compras e serviços sem instrumento de contratação.

5.1. Existência de mecanismos e controles para

assegurar a precisão e clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações

financeiras, tais como:

c) medidas formalizadas que visem identificar e tratar "red flags", tais como receitas e despesas fora do padrão.

1

SIM

Sistema contábil; Planilha Matriz de Atividades para identificar conflitos do processo contábil.

d) área responsável pela auditoria interna formalmente instituída.

1

SIM

Estatuto Social (art. 26 e ss.); Regimento Interno do Comitê de Auditoria; Política institucional de auditoria interna.

e) realização periódica de auditoria contábil externa independente.

1

SIM

Regimento Interno do Comitê de Auditoria (vários dispositivos sobre relação com a Auditoria Externa Independente, a exemplo do art. 34, V); Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras (KPMG) - 2016 e 2017.

5.2. O programa de integridade foi submetido a processo independente de avaliação externa.

1

NÃO

OBS.: A empresa não apresentou documentos que demonstrem que o programa de integridade foi submetido a processo independente de avaliação externa.

Pontuação da Área II:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
6. Comunicação					
a) os diversos tipos de comunicações a serem trabalhados pela empresa.	0,5	SIM	O Plano de Comunicação 2017-2018 - Campanha interna - Conformidade conta com diversos tipos de comunicação como Sabesp Informa, divulgação no Portal Sabesp e nos portais regionais, publicação no mural e disseminação da matéria nos boletins regionais.		
6.1. Existência de Plano/Política de Comunicação relacionado ao programa de integridade que contempla:					
b) o setor responsável pela implementação e supervisão do plano.	0,5	NÃO		OBS. O Plano de Comunicação 2017-2018 - Campanha interna - Conformidade apresenta 4 etapas, porém, não resta claro o setor responsável por todo o plano ou por cada etapa dele.	
c) o público-alvo das ações de comunicação.	0,5	SIM	O Plano de Comunicação 2017-2018 - Campanha interna - Conformidade abrange comunicação aos conselheiros, aprendizes, empregados, estagiários e terceiros.		
d) a periodicidade das ações de comunicação.	0,5	SIM	Plano de Comunicação 2017-2018 - Campanha interna - Conformidade.		

a) buscam promover a divulgação dos principais temas do programa de integridade da empresa, considerando seu perfil e os riscos a que está submetida.	2	SIM	Fala do presidente da empresa no 3º Seminário de Coordenação Interinstitucional Público-Privada no Combate à Corrupção (07/11/2016), com matéria publicada na intranet. Fala (em vídeo) do presidente por ocasião da celebração do Dia Internacional de Combate à Corrupção e palavra do Superintendente de Gestão de Riscos e Conformidade (11/12/2017), com matéria publicada na intranet. Semana de Combate à Corrupção - 11 a 15 de dezembro de 2017. Ações de comunicação na semana da Ética Sabesp de 2017 e de 2018 e na Semana de Combate à Corrupção 2017.
6.2. As ações de comunicação apresentadas:			
b) foram realizadas de forma periódica no período avaliado.	1	SIM	Como destacado no item acima, foram feitas diversas ações de comunicação entre os anos de 2016 e 2018.
c) destinavam-se aos diversos públicos da empresa.	2	SIM	Houve fala do presidente da empresa no 3º Seminário de Coordenação Interinstitucional Público-Privada no Combate à Corrupção (07/11/2016), com matéria publicada na intranet, bem como vídeo do presidente por ocasião da celebração do Dia Internacional de Combate à Corrupção e palavra do Superintendente de Gestão de Riscos e Conformidade (11/12/2017), com matéria publicada na intranet. Semana de Combate à Corrupção - 11 a 15 de dezembro de 2017. Houve ainda comunicado intranet sobre capacitação dos empregados pela Trilha de Aprendizagem de Conduta e Integridade.

a) os diversos tipos de treinamentos a serem aplicados pela empresa.	0,3	SIM	Plano de Capacitação em Integridade - 2017/2018, pela Sup. de Recursos Humanos - CR, que prevê treinamento presenciais e virtuais, em temas relacionados ao programa de integridade.
b) o setor responsável pelo planejamento e supervisão do plano.	0,3	SIM	Depreende-se do plano de Capacitação em Integridade - 2017/2018 competir à Superintendência de Recursos Humanos - CR sua coordenação e execução.
7.1. Existência de Plano/Política de Treinamento relacionado ao programa de integridade que conteemple:	c) o público-alvo dos treinamentos.	0,3	NÃO
OBS. O Plano de Comunicação 2017-2018 - Campanha interna - Conformidade não indica o público-alvo de forma específica, para cada tipo de treinamento.	d) a periodicidade de realização dos treinamentos.	0,3	O plano de Capacitação em Integridade - 2017/2018, pela Sup. de Recursos Humanos - CR traz um cronograma da execução dos treinamentos.

e) a metodologia a ser utilizada.

0,3

SIM

O plano de Capacitação em Integridade - 2017/2018, pela Sup. de Recursos Humanos - CR traz tipos de metodologias diferentes para os cursos e treinamentos, embora o faça de forma genérica.

a) a realização de treinamentos de conteúdo de interesse geral.

1

SIM

Trilha de aprendizagem Conduta e Integridade - Materiais de treinamento do Programa de Integridade Sabesp. Universidade Empresarial Sabesp - Trilha de Aprendizagem Conduta e Integridade - Tema Ética - Ciclo 2017/2018.

b) a realização de treinamentos de interesse específico, alinhados aos riscos a que a empresa está submetida.

1,5

NÃO

OBS. A empresa demonstrou treinamento em diversos temas do programa de integridade, como código de ética, lei anticorrupção, responsabilidade social, compliance, porém, nenhum específico que esteja alinhado aos riscos da empresa, levando em consideração que mais de 60% do faturamento advém de contrato com a Administração Pública.

7.2. Apresentação de documentos que comprovem:						
c) que os treinamentos atingiram percentual relevante do público-alvo no período avaliado.	1,5	SIM	Planilha Excel com dados sobre treinamentos - Trilha de aprendizagem de Conduta e Integridade.	OBS.: O item foi considerado atendido, porém observou-se um baixo percentual de atendimento dos participantes para alguns cursos, como, por exemplo: Códigos de Ética e Conduta e Conduta e Integridade (57%); Integridade: infográfico da Lei Anticorrupção (42%); Ética: Liderança e ética/Assédio moral e sexual/ Ética - Prof. Cortella (36%); Cartilha do Código de Conduta e Integridade (42%); Lei Anticorrupção (17%). REC.: Recomenda-se que a empresa atente para o grau de atendimento dos empregados e colaboradores aos treinamentos disponibilizados e realizados, de modo a assegurar seu alcance e efetividade.		
d) que os treinamentos foram realizados de forma periódica no período avaliado.	1	SIM	Trilha de aprendizagem Conduta e Integridade - Materiais de treinamento do Programa de Integridade Sabesp. Universidade Empresarial Sabesp - Trilha de Aprendizagem Conduta e Integridade - Tema Ética - Ciclo 2017/2018. Planilha Excel com dados sobre treinamentos - Trilha de aprendizagem de Conduta e Integridade.			
e) que foram utilizados mecanismos para verificar a retenção e compreensão das informações por parte dos funcionários treinados.	0,5	SIM	Curso E-learning Lei Anticorrupção como treinamento online e relatório de aproveitamento extraído da Plataforma UES.			

f) que foram oferecidos treinamentos aos principais parceiros de negócio.

1

SIM

Realização de alguns treinamentos para parceiros de negócios.

OBS.: O item foi considerado atendido, pois a Sabesp demonstrou a realização de alguns treinamentos voltados a parceiros de negócios (p. ex.: treinamento para a empresa LTD Engenharia e treinamento para a empresa Sanear), no entanto esse processo deve ser ampliado de modo a alcançar de maneira eficaz o universo de parceiros de negócio da empresa.

REC.: Recomenda-se que a empresa estabeleça uma estratégia formal e abordagem específica de treinamentos que conte com os seus principais fornecedores e parceiros de negócios.

Pontuação da Área III:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
8. Canais de Denúncia					
a) disponível para o público interno.	0,5	SIM	Existe Canal de Denúncias à disposição Canal de Denúncias independente, no do público em geral, tanto interno entanto, de acordo com os documentos quanto externo encaminhados, existe projeto em (http://site.sabesp.com.br/site/interna/) andamento com este propósito. Hoje as denúncias podem ser feitas por e-mail (específico), telefone direto e ouvidoria.	OBS.: A Sabesp não conta ainda com um	
b) disponível para o público externo.	0,5	SIM	Existe Canal de Denúncias à disposição do público em geral, tanto interno quanto externo. Resta evidente que a denúncia pode ser realizada por empregado, dirigente, fornecedor, cliente ou qualquer parte interessada.		
c) que seja de fácil acesso.	1	SIM	O Canal de Denúncias pode ser acessado na aba Institucional no site da empresa. A denúncia pode ser realizada por e-mail, telefone direto, telefone 0800, telefone emergência, ainda permitindo pessoalmente ou carta dirigida à superintendência.		
8.1. Existência de canal de denúncia: d) em que haja informação, no próprio canal, sobre a possibilidade de ele ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei n. 12.846/2013.	1,5	SIM	Na página de acesso, tem a informação de que o Canal recebe denúncias e ocorrências de empregados ou terceirizados da Sabesp envolvidos em fraudes, corrupção ou atos ilícitos.	OBS.: Embora o Canal não cite explicitamente a Lei nº 12.846/2013, há menção às condutas relacionadas a corrupção.	

e) que indique expressamente, no próprio canal, as garantias de proteção oferecidas aos denunciantes.

1,5

NÃO

OBS. O item 4.4 do Código de Conduta e Integridade indica a proteção ao denunciante de boa-fé, assim como o anonimato está previsto nas Diretrizes de Funcionamento do Canal de Denúncias nº 0310/2018, emitido pela

Não há indicação expressa na página do diretoria em 24/10/2018 e há ainda a Canal a respeito das garantias de referência à "denúncia anônima" no proteção asseguradas aos denunciantes. item 3 da normativa PE-AU007 - V.3, de 02/09/2014 "Procedimento empresarial Auditoria - Averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades".

REC.: Indicar expressamente no canal de denúncia as garantias de proteção oferecidas aos denunciantes.

f) que permita o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante.

0,5

SIM

Consulta teste feita ao Canal de Denúncias, por meio de e-mail (em 18/06/2019).

a) estabeleça o fluxo de recebimento, tratamento e apuração das denúncias.

1

SIM

A normativa PE-AU007 - V.3, de 02/09/2014 "Procedimento empresarial Auditoria - Averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades".

b) estabeleça fluxo específico para denúncias envolvendo membros da alta direção.

1

NÃO

OBS.: Não foram identificados dispositivos e regras nas normas e documentos encaminhados que estabeleçam fluxo específico para o tratamento de denúncias envolvendo a alta administração. REC.: Estabelecer normativamente fluxo específico e diferenciado para denúncias envolvendo membros da alta direção.

8.2. Existência de política ou documento formal equivalente que:	c) indique claramente os responsáveis por cada processo. 0,5	SIM Regimento Interno do Comitê de Auditoria, art. 3º, h. e o item 4 do Procedimento empresarial Auditoria - Averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades.
d) confira aos responsáveis pela apuração acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração.	0,5	NÃO OBS.: Não foram identificados nos documentos encaminhados dispositivos e regras específicos que assegurem aos responsáveis pela apuração de denúncias acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração.
e) estabeleça prazo para conclusão da apuração.	0,5	NÃO OBS.: O Procedimento Empresarial Auditoria - Averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades, em seu item 3.9, estabelece apenas que a averiguação deve sempre ser apurada em caráter de urgência, sem estabelecer, no entanto, algum tipo de parâmetro temporal.
<hr/>		
8.3. O canal disponível no site da empresa (ou outro canal disponível) funcionou quando testado pelo avaliador.	1	SIM Consulta teste feita ao Canal de Denúncias, por meio do e-mail informado, em 18/06/2019.
8.4. Apresentação de dados e estatísticas sobre denúncias recebidas e apuradas e/ou outras informações que indicam que os canais de denúncia são monitorados?	1	SIM Notícias no Portal da empresa na intranet (Sabesp informa), em maio/2017 e maio/2018, Relatório de Sustentabilidade 2017 e telas do Canal de Denúncias (com apresentação de dados). OBS.: O item foi considerado atendido, no entanto entre os documentos apresentados não foi identificado documento formal que reúna dados e estatísticas sobre as denúncias.

8.4.1. a partir da estatísticas apresentadas é possível verificar uma proporcionalidade entre o número de denúncias recebidas e o número de denúncias apuradas?

1

SIM

Notícias no Portal da empresa na intranet (Sabesp informa), em maio/2017 e maio/2018, Relatório de Sustentabilidade 2017 e telas do Canal de Denúncias (com apresentação de dados).

REC.: Recomenda-se que a empresa produza relatório formal com a consolidação de informações, dados e estatísticas a respeito das denúncias recebidas e processadas.

9. Remediação

a) estabeleça mecanismos voltados à pronta interrupção de irregularidades.

1

NÃO

OBS.: Não foram identificados dispositivos normativos nos documentos encaminhados que estabeleçam mecanismos voltados à pronta interrupção de irregularidades.

b) estabeleça a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a administração pública.

2

NÃO

OBS.: Não foram identificados dispositivos normativos nos documentos encaminhados que estabeleçam a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude.

c) defina as medidas disciplinares aplicáveis.

1

SIM

A normativa PE-AU007 - V.3, de 02/09/2014 "Procedimento empresarial Auditoria - Averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades e Medidas disciplinares e aplicação de penalidades".

9.1. Existência de política ou documento formal equivalente que:

d) correlacione as medidas disciplinares ao tipo de infração cometida.

0,5

NÃO

OBS.: Não foram identificados dispositivos normativos nos documentos encaminhados que correlacionem as medidas disciplinares ao tipo de infração cometida. O procedimento empresarial "Auditoria - Averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades" apresenta medidas genéricas e não correlacionadas a determinados tipos de conduta.

e) indique os responsáveis pela aplicação das medidas disciplinares.

0,5

SIM

Item 4 do Procedimento empresarial Auditoria - Averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades e Medidas disciplinares e aplicação de penalidades.

f) defina os procedimentos necessários para encaminhamento de denúncias às autoridades competentes.

0,5

SIM

Item 3.18 do Procedimento empresarial Auditoria - Averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades e Medidas disciplinares e aplicação de penalidades.

g) indique os critérios determinantes para que a denúncia seja encaminhada à autoridade competente.

0,5

NÃO

OBS. O item 3.18 da normativa PE-AU007 - V.3, de 02/09/2014 "Procedimento empresarial Auditoria - Averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades" apenas prevê o encaminhamento da denúncia para as autoridades competentes, mas não define critérios determinantes para este encaminhamento.

9.2. Apresentação de documento que comprove a aplicação no caso concreto de uma medida de remediação estabelecida pela empresa.

2

SIM

O Relatório de Sustentabilidade 2017 indica que para o total de denúncias consideradas procedentes, foram aplicadas penalidades a 43 empregados (entre próprios e terceirizados): 18 advertências, 7 suspenções e 18 demissões. Além disso, a empresa apresentou outros documentos que comprovam a aplicação de penalidade em sede de pregão.

Pontuação da Área IV:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
10. Análise de Riscos					
10.1. Apresentação de a) riscos relacionados a atos de corrupção e fraude. análise de riscos que contempla:	1	NÃO		OBS.: Após solicitação de esclarecimentos adicionais, a empresa informou que promove a avaliação dos riscos de fraude e corrupção, destacando as atividades realizadas. No entanto, não foram identificados, nos arquivos encaminhados, documentos que evidenciem o tratamento específico desses riscos. O documento intitulado Metodologia de Gestão de Riscos (Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade) traz, entre outras coisas, definições (risco, fatores de risco, probabilidade, impacto e nível de criticidade); visão geral do processo de gestão de riscos; métricas para gestão de riscos corporativos e Mapa de Riscos; Mapa de risco corporativo da Sabesp - Nível de alcada. <u>Este documento não aborda os riscos de integridade.</u> Por outro lado, a empresa apresentou um cronograma relativo ao andamento do Projeto de Mapeamento dos Riscos de Fraude e Corrupção para o ano de 2019. Diante dos fatos apontados e, embora deva ser reconhecido o empenho da empresa em dar o tratamento adequado aos riscos de integridade, o item foi considerado como não atendido (neste momento).	
b) classificações dos riscos (probabilidade e impacto).	1	NÃO		OBS.: vide comentário feito acima.	
c) as medidas de controles para cada um dos riscos identificados.	1	NÃO		OBS.: vide comentário feito acima	
a) indique a área responsável pela análise de riscos.	0,5	SIM	Itens 3.17 e 3.18 da Política institucional de gestão de riscos corporativos (PI0028 – V.3, de 18/12/2018.		

10.2. Existência de política ou documento equivalente que:

b) a periodicidade para realização da análise de riscos.

0,5

SIM

A Política institucional de gestão de riscos corporativos afirma que cabe ao Conselho de Administração e à Diretoria Colegiada avaliar e aprovar periodicamente o mapa de riscos corporativos (sem definir, no entanto, qual a periodicidade). Por seu turno, cabe à Superintendência de Auditoria avaliar, anualmente e de forma sistemática, a efetividade do processo de gestão de riscos e recomendar melhorias.

10.3. A análise de riscos contempla os principais riscos identificados pelo avaliador a partir da análise do perfil da empresa, incluindo riscos relacionados às atividade de empresas controladas/subsidiárias.

1

NÃO

OBS.: Vide observação feita no item 10.1.

11. Monitoramento

11.1. Apresentação de evidências que comprovam o monitoramento do programa de integridade, como:

b) utilização de indicadores sobre o programa de integridade - KPIs (Key Performance Indicators).

1

SIM

Ata da 272ª reunião do Comitê de Auditoria - Planejamento das ações para 2017 (07/02/2017); E-mail da Gerente do Depto de Integridade para outras unidades sobre resultados consolidados do Programa de Integridade do Ciclo 2016 e início do monitoramento do Ciclo 2017; reuniões periódicas entre a Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade com o Comitê de Auditoria a respeito do Programa de Compliance/Integridade; Acompanhamento do Programa de Conformidade (que inclui o Programa de Integridade) - Apresentação planejamento das ações para 2017.

OBS.: Não foi identificada, nos documentos encaminhados, a utilização de indicadores sobre o programa de integridade - KPIs (Key Performance Indicators).

<p>c) registro das metas e do desempenho alcançado em cada período, em relação aos indicadores do programa.</p>	1	SIM	<p>No documento da Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade relativo ao Planejamento 2018 consta REC.: Que a empresa desenvolva (ou evidencie) com registro de desempenho e prazos procedimento formal de monitoramento do seu para cumprimento do programa de programa de integridade, com o registro de integridade. No Planejamento 2016- objetivos, metas e desempenho alcançado em 2017, em que pese não ter indicadores, face de indicadores previamente construídos e as metas e desempenho do programa definidos para essa finalidade. de integridade estão mais definidos.</p>	
<p>a) indique a área responsável pela realização do monitoramento.</p>	0,5	SIM	<p>Estatuto Social (art. 14, XXX; art. 28, III, OBS.: O Procedimento de auditoria interna não XVII, XVIII; arts. 34 e 35) e Política inclui a avaliação do programa de integridade Institucional de Conformidade, PI0029 - entre as atribuições da área (no seu papel de 3ª V.1, de 16/09/16 (item 3 Diretrizes). linha de defesa).</p>	
<p>11.2. Existência de política ou documento equivalente que:</p> <p>b) a periodicidade para realização do monitoramento.</p>	0,5	SIM	<p>Política Institucional de Conformidade.</p> <p>OBS.: O item foi considerado atendido, embora a Política Institucional de Conformidade, em seu art. 3.12, estabeleça que "a área funcional de conformidade deve reportar o desenvolvimento e andamento do Programa de Conformidade, periodicamente, à Presidência, Diretoria Colegiada e Comitê de Auditoria", sem, no entanto, definir o período. Ainda que se entenda o sentido de "periodicamente" como algo que ocorre com regularidade em determinado espaço de tempo, e que um programa de integridade requer acompanhamento constante, pois seus elementos são dinâmicos, é importante que se estabeleça algum parâmetro, ainda que seja mínimo (por ex.: dizer que o monitoramento é periódico ou constante, mas que será emitido um relatório a cada "X" meses).</p> <p>REC.: Recomenda-se que a empresa estabeleça em seus normativos a periodicidade para formalização dos resultados do monitoramento (p. ex.: emissão de relatório) do programa de integridade.</p>	
<p>11.3. A aplicação das principais políticas e procedimentos da empresa foi monitorada no período avaliado.</p>	1	SIM	<p>Atas de reunião do Comitê de Auditoria.</p> <p>Relatórios de Monitoramento do Programa de Integridade - Ciclos 2016 e 2017.</p>	

Pontuação da Área V:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	(se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) principais atividades exercidas.	0,6	SIM	As principais atividades exercidas estão descritas tanto na aba Institucional quanto na aba de Relações com Investidores no site da empresa. Consulta ao site da empresa feita em 13/06/2019.			
b) identificação de seus proprietários ou principais acionistas.	0,7	SIM	Os principais acionistas estão listados na aba de Relações com Investidores no site da empresa. Consulta ao site da empresa feita em 13/06/2019 e indicações de links pela empresa.	OBS. Segundo o art. 8º, §1º, I da Lei de Acesso à Informação e o art. 23, §1º, 1 do Decreto nº 58052, de 16/05/2012, compete ao entes e		
c) identificação e função de seus executivos e dirigentes.	0,6	SIM	A identificação e função dos executivos entidades da administração pública a (Diretoria Executiva) estão descritas transparência ativa a "registro das competências na aba Institucional no site da e estrutura organizacional, endereços e telefones empresa bem como no site "relação das respectivas unidades". Registra-se ainda que de investidores" consta a o organograma da empresa não foi localizado no identificação dos conselheiros, site "Institucional". Assim, recomenda-se revisão comitês do Conselho e Diretoria. das páginas institucionais da empresa a fim de	identificar as funções de seus executivos e dirigentes.		

d) demonstrações financeiras.

0,6

SIM

12. Disponibilização na internet das seguintes informações sobre a empresa:

OBS. No menu "Transparência - Receitas e Despesas" há informações sobre "demonstrações financeiras" e "fatos relevantes", que remete o usuário ao site "Relação com Investidores". Nesse site, na aba "Informações financeiras e operacionais" há informações sobre indicadores financeiros, investimentos, juros capitalizados, reajustes de tarifas, etc, mas não há informações (ou de visualização fácil) de repasse ou transferências de recursos financeiros. Também não foi encontrado (ou difícil acesso) "dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades" nos termos do item 6 do §1º do art. 23 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012 que regulamenta o acesso à informação pública naquele estado, em consonância com a Lei nº 12.527/2011.



e) informações sobre contratos firmados com a Administração Pública.

1,5

SIM

A empresa indicou link para o usuário fazer busca por município e encontrar o contrato firmado (Sabesp/Transparência/Sobre a Sabesp/Relação dos municípios atendidos: <http://site.sabesp.com.br/site/interna/Municipio.aspx?secaold=18&id=001>) (Guarulhos, p. ex), nada se encontrou. Assim, em . Há ainda a publicação de parcerias realizadas: (Sabesp/Transparência / Parcerias: <http://site.sabesp.com.br/site/interna/Default.aspx?secaold=676v>).

OBS.: A empresa deve observar o Decreto nº 58.052/2012 que regulamenta o acesso à informação pública no estado de São Paulo. A transparência ativa é uma obrigação da entidade pública. Além disso, considerando que mais de

60% do faturamento da empresa advém da publicidade mais clara e acessível se torna imperativa. Segundo Demonstrações Financeiras 2018, as receitas do exercício de 2018 derivaram dos 369 municípios, e ao realizar consulta por palavras como "município" ou pelo nome (Guarulhos, p. ex), nada se encontrou. Assim, em que pese no site da empresa contar como um bom exemplo de transparência, as informações sobre contratos firmados com a administração pública são de difícil acesso ou busca. No item "editais e contratos", remete o usuário a página geral do diário oficial do estado. REC.: Recomenda-se que a empresa divulgue em seu site informações a respeito dos contratos firmados com a Administração Pública, de forma mais acessível, e aprimore a aplicação do item 4 do §1º do art. 23 do referido Decreto.

f) informações sobre patrocínios e doações realizados.

1

NÃO

OBS.: Embora a empresa não efetua/efetuou doações filantrópicas nos últimos 10 anos, ela efetuou apoios e patrocínios. Segundo o Relatório de Sustentabilidade, p. 74, "em 2017, foi destinado mais de R\$ 34 milhões para ações e projetos que contribuem para o respeito aos direitos humanos, a promoção da inclusão social, mitigação dos impactos sociais e estímulo ao voluntariado", no entanto, no site da empresa não há publicidade neste particular.

REC.: Como boa prática de governança e transparência, recomenda-se que a empresa promova a divulgação em seu site de informações a respeito de patrocínios e doações realizados.

Pontuação da Área VI:

BOAS PRÁTICAS: